



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 29/2020.

Data: 23 de novembro de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO AOS MORADORES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA PATROAMENTO DOS ACESSOS ÀS RESIDÊNCIAS, PARA ACESSO DOS AGENTES DE SAÚDE, DO MÉDICO DA FAMÍLIA E DE AMBULÂNCIAS."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Indicação de Projeto de Lei nº 29/2020, de autoria dos Vereadores Rogério Baumel e Tadeu de Paula, cuja súmula dispõe sobre a criação e regulamentação de programa de apoio aos moradores do interior do município para patrolamento dos acessos às residências, para acesso dos agentes de saúde, do médico da família e de ambulâncias."

Em sua justificativa, ressalta a importância do Projeto no sentido de auxiliar os profissionais de saúde que atendem externamente nas cinco unidades de saúde lotadas no interior do município de Campo Largo, tendo em vista que, em determinadas situações, o ingresso do médico da família e de ambulâncias é dificultado e por vezes inexistente devido às condições das vias de acesso às residências.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, portanto, apto a tramitar nessa Casa de Leis.

Quanto ao mérito merece prosperar, pois o Projeto ao criar e regulamentar o "Programa de Apoio aos Moradores do Interior do Município", com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

finalidade de melhorar os acessos às residências de localidades remotas para agentes de saúde, médicos da família e ambulâncias trará melhores meios para que os profissionais e serviços de saúde possam abranger amplamente a população residente no interior do município, garantindo, portanto, o direito social à saúde, constitucionalmente assegurado, aos moradores dessas localidades.

Assim, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidas acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que a Indicação de Projeto de Lei nº 29/2020 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO**.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2020, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 29/2020.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente


DARCI ANDREASSA
Relator

TADEU DE PAULA
Membro